



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**



**RESOLUÇÃO Nº. 138, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 48/2019 da Câmara de Ensino de Graduação, RESOLVE:**

**Aprovar Regulamento de Atividades Complementares do curso de Medicina - Bacharelado da Faculdade de Ciências da Saúde, considerando o Processo 2300.006293/2019-11 e o Parecer n.º 1136/2019 da COGRAD.**

  
**Prof.ª Mirlene Ferreira Macedo Damázio**  
**Presidente**





Anexo à Resolução CEPEC nº 138, de 29 de agosto de 2019.

## REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA DA UFGD

### CAPÍTULO I

#### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina os procedimentos para oferta, validação e registro das atividades complementares do Curso de Medicina e fixa as diretrizes no âmbito do Curso de Medicina da FCS/UFGD.

### CAPÍTULO II

#### DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. As Atividades Complementares devem ser cumpridas durante a integralização do Curso, devendo o acadêmico entregar a Coordenação de Atividades Complementares os comprovantes de participação para exame, aprovação e registro.

a. 1º. Os comprovantes devem ser entregues a Secretaria de Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde conforme calendário estabelecido pela Coordenação de Atividades Complementares do Curso.

b. 2º. Somente serão aceitos dos acadêmicos, os comprovantes datados durante o período de matrícula ativa no Curso de graduação em Medicina.

c. 3º. Para o acadêmico que ingressou por transferência voluntária ou compulsória, serão aceitos apenas comprovantes que apresentarem data posterior ao seu ingresso na primeira instituição de ensino superior anterior.

### CAPÍTULO III

#### DOS CONCEITOS E OBJETIVOS

Art. 3º. Consideram-se “Atividades Complementares” aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para



o aprimoramento da formação básica e profissional do futuro profissional Médico, desenvolvidas até o final do décimo semestre.

Art. 4º. As Atividades Complementares possuem os seguintes objetivos:

- I. Permitir o desenvolvimento de habilidades teórico-prática, visando uma melhor qualificação profissional;
- II. Permitir o desenvolvimento cultural, humano e ético por meio da aquisição de conhecimentos em outras áreas de atuação profissional e interação com outros profissionais.

#### **CAPÍTULO IV DA NATUREZA DAS ATIVIDADES**

Art. 5º. Compete a Coordenação das Atividades Complementares do Curso de Medicina:

a. 1º. A aprovação das propostas de atividades complementares apresentadas pelo acadêmico respeitando os critérios adotados pelo Regulamento vigente.

a. 2º. A validação das atividades mediante comprovação por documentação contendo:

I. Nome do acadêmico;

a. Período do evento;

III. Carga horária;

IV. Carimbo e assinatura do responsável pelo evento, setor, atividade e coordenação do estágio.

a. 3º. As fotocópias dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares dos acadêmicos, devidamente conferidas, ficam anexadas nos arquivos da Faculdade de Ciências da Saúde.

#### **CAPÍTULO V DOS CAMPOS DAS ATIVIDADES**

Art. 6º. Constituem campos para a realização das Atividades Complementares:

- 1) Programa de Iniciação Científica e Tecnológica;
- 2) Programa de Extensão;
- 3) Programa de Monitoria;
- 4) Programa de educação tutorial (PET);



- 5) Participação de eventos;
- 6) Organização de eventos científicos;
- 7) Ligas Acadêmicas;
- 8) Estágio supervisionado;
- 9) Vivência profissional complementar;
- 10) Publicação de livros e capítulos;
- 11) Publicação de artigos científicos;
- 12) Publicação de resumos em anais de congressos, seminários ou simpósios;
- 13) Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- 14) Representação discente junto a órgãos colegiados;
- 15) Gestão de órgão de representação estudantil (DCE e Centro Acadêmicos);
- 16) Outros cursos de extensão, tais como informática, idiomas e ciências afins;
- 17) Participação na Atlética da Medicina.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DA INTEGRALIZAÇÃO DA CARGA HORARIA E MATRÍCULA**

Art. 7º. O currículo do curso de Medicina prevê que os discentes cumpram, de acordo com a Resolução FCS nº 01/2015, 216 horas em Atividades Complementares até o término do curso. Os alunos para serem aprovados devem comprovar 216 horas de atividades complementares realizadas, considerando a carga horária limite de cada atividade, no anexo I, do regulamento.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde mediante parecer do Coordenador das Atividades Complementares e da Comissão de Ensino do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA

	<b>Atividade</b>	<b>Carga horária limite</b>
1	Programa de Iniciação Científica e Tecnológica;	<b>216hs</b>
2	Programa de Extensão;	<b>54hs</b>
3	Programa de Monitoria;	<b>108hs</b>
4	Programa de educação tutorial (PET);	<b>108hs</b>
5	Participação de eventos;	<b>108hs</b>
6	Organização de Eventos Científicos;	<b>108hs</b>
7	Ligas Acadêmicas; (Cada liga 54 horas por ano);	<b>216hs</b>
8	Estágio Supervisionado;	<b>108hs</b>
9	Vivência profissional complementar;	<b>54hs</b>
10	Publicação de livros e capítulos.	<b>108hs</b>
11	Publicação de artigos científicos. No mínimo Qualis B2. (Cada 216hs);	<b>216hs</b>
12	Publicação de resumos em anais de congressos, seminários ou simpósios. (Cada 54hs);	<b>108hs</b>
13	Apresentação de trabalhos em eventos científicos (Cada 54hs);	<b>108hs</b>
14	Representação discente junto a órgãos colegiados. No mínimo um ano, com frequência de 70%. (cada 108);	<b>216hs</b>
15	Gestão de órgão de representação estudantil (DCE e CA) (cada atividade 108);	<b>216hs</b>
16	Outros cursos de extensão, tais como informática, idiomas e ciências afins (Cada atividade 54 hs);	<b>54hs</b>
17	Participação da Atlética da Medicina;	<b>54hs</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 29/08/2019*

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 93/2019 - RTR (11.01) - RTR  
(11.01)**  
**(Nº do Processo: 23005.006293/2019-11)**

*(Assinado digitalmente em 05/09/2019 16:22 )*

JOSE DA SILVA SANTOS JUNIOR

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

PROGRAD (11.01.13)

Matricula: 2018374

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **93**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **05/09/2019** e o código de verificação: **332d7f3c54**